



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2025/07922- SIAG: UNEMAT-PRO-2025/07922

A **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público que realizará procedimento de **contratação direta**, na forma de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital de Contratação Direta por Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários indicados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às **09h00 do dia 15 de maio de 2025**, horário de Cuiabá-MT. Após este prazo, será realizada a verificação das propostas enviadas, para análise quanto ao atendimento às exigências deste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de materiais elétricos, ferramentas manuais e itens de apoio, destinados à manutenção e conservação da infraestrutura do câmpus da UNEMAT em Nova Mutum/MT, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por item, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e formais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Este procedimento de contratação direta é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação neste procedimento ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. O acesso se dá pela aba “Fornecedores”, no ícone “Acesso ao Sistema SIAG”, mediante login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO DO FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG - MT, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.2. Poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos. Todos os custos decorrentes da elaboração e envio das propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes, não cabendo qualquer tipo de indenização pela sua participação.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

2.3.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Unemat;

2.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3.5. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

2.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

2.3.8. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta indicando a marca e/ou modelo do produto, quando aplicável, o preço unitário e o preço total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não lhe cabendo pleitear alterações posteriores.



3.3. A apresentação da proposta implica o compromisso do proponente em fornecer os materiais conforme especificado, em quantidades e qualidades compatíveis com o Termo de Referência, promovendo, quando solicitado, a substituição de itens que não atendam às exigências.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. Conforme §2º do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa e conter o CNPJ, a data e os documentos de habilitação correspondentes.

3.6. Após o encerramento do prazo para envio de propostas, o sistema passará automaticamente para a fase de análise das propostas, etapa conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para o respectivo item.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do valor estimado, poderá haver negociação com o fornecedor visando à obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, buscando alinhamento com o valor estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por manter valor acima do estimado após a tentativa de negociação.

4.2.3. Se o fornecedor integrar contrato utilizado na formação do valor estimado ou tiver apresentado orçamento para a composição do preço de referência, sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na dispensa eletrônica for igual ou inferior ao constante na pesquisa de preços, salvo justificativa registrada no processo.

4.2.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e juntado aos autos do procedimento.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, **formulada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal**, conforme §2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, juntamente com os documentos de habilitação e demais documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Caso haja indícios de inexequibilidade, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser solicitadas diligências à empresa para comprovação da exequibilidade da proposta. Para fins deste Edital, será considerado inicialmente inexequível o valor inferior a 60% do estimado para o respectivo item, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total do item.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta aos seguintes cadastros, nos termos dos artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGE/MT;
- Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – SEPLAG/MT;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de todas as



alterações ou da versão consolidada;

- b) Documento de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) ou responsável legal;
- c) Procuração, se for o caso, com documento de identificação do procurador;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro, quando exigido para o exercício da atividade, no caso de empresas estrangeiras;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo previdência social;
- c) Certidão da Fazenda Estadual ou da Dívida Ativa estadual, conforme o domicílio da empresa;
- d) Certidão da Fazenda Municipal ou da Dívida Ativa municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Nota: Nos termos da LC 123/2006 e LC Estadual 605/2018, não será exigido balanço patrimonial para ME, EPP ou MEI, sendo admitido, nesses casos, o capital social igual ou superior a 10% do valor estimado como comprovação de boa situação financeira.

5.2.4. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) O atestado deverá estar em papel timbrado, conter identificação do responsável emitente e, se de entidade privada, preferencialmente ter firma reconhecida. Caso não haja reconhecimento, a Administração poderá diligenciar para verificação da autenticidade.

5.2.5. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de ciência das condições locais de fornecimento.

5.3. A documentação de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema de compras antes da finalização da fase de lances, sob pena de desclassificação.

5.4. Na hipótese de a documentação não constar no sistema, a empresa será notificada via sistema ou e-mail para regularização no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da



solicitação formal. O não cumprimento implicará na **desclassificação automática da proposta**, independentemente de novo aviso.

- 5.5. Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares para fins de confirmação da habilitação apresentada.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação nos termos deste Edital.
- 5.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será convocado o próximo classificado, sucessivamente, até a habilitação de proposta que atenda às exigências.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado para fins de adjudicação e contratação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a declaração da proposta vencedora, será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para que qualquer licitante, devidamente credenciado, apresente **recurso contra a decisão do Agente de Contratação**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, acessando a aba “Fornecedores”, mediante login e senha, e, enviado ao e-mail **compras.nvm@unemat.br**, devendo estar acompanhados de:
 - Identificação do processo;
 - Nome do recorrente e CNPJ;
 - Assinatura do representante legal;
 - Fundamentação clara e objetiva da irrisignação.
- 6.3. A ausência de apresentação do recurso no prazo legal implicará **preclusão do direito de recorrer**, sendo desconsideradas alegações genéricas, vagas ou que não estejam fundamentadas em elementos do processo.
- 6.4. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no mesmo prazo legal. As demais licitantes ficam **desde logo intimadas** para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual número de dias**, contados do término do prazo do recorrente, sem necessidade de nova notificação, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos no sistema.
- 6.5. O recurso interposto será analisado pelo Agente de Contratação quanto à **admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)**, podendo:
 - a) Recusá-lo, caso incabível ou intempestivo;
 - b) Reconsiderar sua decisão; ou
 - c) Encaminhar à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para decisão final.
- 6.6. A autoridade competente deverá decidir o recurso em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O recurso **não terá efeito suspensivo**, salvo se concedido pelo Agente de Contratação, e **não prejudicará o andamento dos demais itens** do procedimento, quando aplicável.



6.8. Havendo **recurso protelatório**, caracterizado por motivação inadequada ou por tentativa de obstrução do procedimento, poderá ser aplicada a sanção prevista no **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

6.9. A decisão final será publicada no Sistema SIAG, na área pública do certame, com validade para todos os licitantes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da adjudicatária, após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.1.1. O pagamento observará os prazos legais, especialmente os previstos no Decreto Estadual nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025, sendo realizado nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou no primeiro dia útil anterior, caso coincidam com finais de semana ou feriados.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- O número da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- A razão social da UNEMAT, com CNPJ;
- Indicação do Setor de Almoxarifado, vinculado à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), como setor de destino;
- Endereço eletrônico para envio da NF-e, conforme indicado pela CONTRATANTE.

7.1.3. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.1.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (SEFAZ-MT);
- b) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente, se aplicável.

7.2. O pagamento será realizado **exclusivamente à CONTRATADA**, sendo vedado qualquer repasse a terceiros, inclusive por meio de factoring, cessão de crédito ou qualquer outra forma, salvo autorização expressa da Administração.

7.3. O inadimplemento de obrigações legais, contratuais ou fiscais pela CONTRATADA suspenderá o pagamento até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajuste, compensação ou atualização monetária.



- 7.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura com informações incompletas, incorretas ou em desacordo com o contrato **interromperá o prazo de pagamento**, que será reiniciado a partir da data de recebimento da documentação corrigida.
- 7.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à CONTRATADA em decorrência de **sanções aplicadas, inadimplemento contratual ou substituição de itens rejeitados**.
- 7.6. Não será admitido pagamento antecipado, em qualquer hipótese.
- 7.7. Não se aplica **reajuste de valores** à presente contratação, por se tratar de aquisição com **entrega imediata e pagamento em parcela única**, salvo previsão expressa posterior com base no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, que substituirão o contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa adjudicatária, ao aceitar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, reconhece estar vinculada:

- a) À sua proposta e aos termos deste Edital e seus anexos;
- b) Às regras previstas na Lei nº 14.133/2021;
- c) Às disposições de recebimento, prazos, fiscalização e sanções previstas neste edital.

8.3. A Ordem de Fornecimento será enviada por meio eletrônico institucional. Considera-se aceita mediante envio de confirmação pela adjudicatária ou, na ausência desta, pelo início da entrega do objeto.

8.4. O início da entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. A entrega será realizada de forma única, conforme quantitativo total constante na Ordem de Fornecimento emitida pela UNEMAT.

8.6. É vedada a entrega de materiais falsificados, remanufaturados ou sem certificação de procedência e qualidade, sob pena de rescisão contratual, multa e demais sanções cabíveis.

8.7. A CONTRATANTE poderá recusar, de imediato, qualquer item que não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, sem a necessidade de recebimento provisório, devendo a substituição ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução total do objeto que comprometa o fornecimento pretendido pela Administração;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta válida sem justificativa aceita;
- e) Não celebrar a contratação quando convocado;
- f) Retardar a entrega injustificadamente;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou sua execução;
- i) Cometer ato lesivo à Administração, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor infrator estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor adjudicado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 6 (seis) anos, conforme gravidade da infração.

9.3. No caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,2% por dia de atraso, até o limite de 2% sobre o valor do item não entregue.

9.4. A entrega de produtos com especificações divergentes ou de qualidade inferior obriga a contratada à substituição dos itens em até 20 (vinte) dias úteis após notificação. O descumprimento implicará multa de 5% sobre o valor total do objeto, além de outras sanções cabíveis.

9.5. As sanções previstas não eximem a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

9.6. As multas poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas administrativamente, com possibilidade de inscrição em dívida ativa.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.8. As sanções aplicadas deverão ser comunicadas à CGE e SEPLAG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de registro no Cadastro de Fornecedores.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital será divulgado nos seguintes canais:

Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>;

Portal da UNEMAT: <http://www.unemat.mt.gov.br>;

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



10.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o edital com nova data;
- b) Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, desde que atenda às condições de habilitação;
- c) Fixar prazo para que os licitantes adequem propostas ou documentos de habilitação.

10.3. As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas no caso de não comparecimento de interessados (procedimento deserto).

10.4. O resultado da sessão será divulgado no PNCP, no site do Governo do Estado e da UNEMAT.

10.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- e) ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- f) ANEXO VI – Justificativa de Aceitação do Preço Ofertado.

Nova Mutum/MT, 09 de maio de 2025.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA, arquivo em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA ALMOXARIFADO

ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Eletrônica) nº _____

Data ____/____/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTES – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Cód.	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Total Estimado

Validade da Proposta: _____.

Local e Data: _____

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2025/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Nova Mutum/MT, XX de XXX de 2025.

Nome da empresa

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº [...] /202[...]

Contrato que entre si celebram o **FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO
GROSSO** e a Empresa [...].

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres – MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nomeada através do Ato nº. 4.662/2022, publicado no D.O.E. nº 28.353 em 17/10/2022, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],[...]/[...], neste ato representada pelo (a) Sr (a). [...], brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no Art.75, inc. [...], da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº [...]**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste [...], conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

[...]

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de [...] meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

4.3 Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de

Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006. III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE [...], CNPJ n.º [...] – Endereço: [...] – CEP: [...] – Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice [...].

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.2. Unidade Orçamentária:

6.3. Programa:

6.4. Projeto Atividade:

6.5. Elemento de Despesa:

6.6. Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até [...] dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência

do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará

ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma [...], após a requisição do [...].

9.1.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser na [...].

9.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das

[...] às [...] e das [...] às [...], devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2.1. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.1.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO (SE FOR O CASO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até [...] dias úteis, multa de [...] % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do [...] dia útil até o limite do [...] dia útil, multa de [...] %, sobre o valor da nota de

empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [...] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no

respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

16.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no

Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cáceres – MT, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF n.

Nome:

CPF n.

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: __/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
---------------------------	-------------------------

Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO PORTARIA Nº _____/2025

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0____/2025.

A Reitora da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT no uso de suas atribuições legais,

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025				
Órgão requisitante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT				
Endereço: Avenida das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas				
CNPJ: 01.367.770/0001-30	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: dura.nvm@unemat.br		
Cidade: Nova Mutum-MT	CEP: 78452-015	Telefone: (65) 3371-2111		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Nova Mutum/MT, / / 2025.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				

Enviado por:	Autorizado por:
Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data.

Assinatura do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA QUANTO À ACEITAÇÃO DO PREÇO OFERTADO

A empresa _____, de CNPJ _____, situada _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, para fins de cumprimento das exigências do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, declarar que o preço ofertado para a execução do objeto deste processo de contratação está em compatibilidade com as condições de mercado atual.

Declaro, também, para os devidos fins, que a descrição do item relacionado na proposta foi analisada detalhadamente, de modo que o preço ofertado levou em consideração todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto contratado, assim como as condições do mercado e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, não havendo condições incapacitantes de fornecimento.

Caso solicitado. comprometo-me a fornecer documentos comprobatórios que sustentem esta justificativa e a exequibilidade da proposta.

Local e data.

Assinatura do responsável